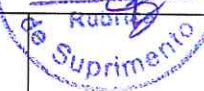




	Cota reserva do item 40 conforme Dec. 8538/15								
3	Toalha de rosto – tipo I (Especificação técnica nº 208/2022) http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	357646	Und		5300	R\$ 11,50	R\$ 60.950,00	SIM	
4	Lençol branco – tipo I (Especificação técnica nº 205/2021) http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	475529	Und		1900	R\$ 34,66	R\$ 65.854,00	SIM	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 483.204,00			

1.2 O prazo de vigência do contrato será fixado considerando o prazo de entrega, em remessa única ou parcelada, acrescidos de 90 (noventa) dias, contada da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 O Critério de Julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.5 O presente Termo de Referência não reservará cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois apesar de o material possuir natureza divisível, pode representar possível prejuízo ao conjunto e à padronização do fardamento para a tropa, não sendo, desse modo, vantajoso para a Administração Pública.

1.5.1 A não aplicação do critério informado no item acima tem amparo no Inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538, de 6 OUT 2015.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anualmente o Exército Brasileiro (EB), cumprindo obrigação constitucional, atende a cerca de 140.000 militares, entre alunos, cabos e soldados, e necessita, para realizar as atividades de treinamento e qualificação, dispor de uniformes e roupas de cama e banho. Com o objetivo de



atender essa meta, há a necessidade de se adquirir, anualmente, os itens constantes do Plano Regional de Distribuição de Uniformes (PRDU) a fim de recompletar os estoques das Regiões Militares (RM) de acordo as finalidades de emprego, conforme previsto na alínea h, do item IV, do Art. 50, da Lei nº 6.680, de 9 de dezembro de 1980, com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais de Distribuição de Uniformes (IRDU), aprovadas pela Portaria nº 099-COLOG, de 6 de julho de 2020.

2.2 O 12º Batalhão de Suprimento é o responsável pela distribuição de uniformes para 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas na região norte do Brasil, devendo zelar pela manutenção da capacidade operativa da tropa do Exército Brasileiro, evitando que deixe de suprir ou que falte quaisquer tipo de uniforme/equipamento para as OMs apoiadas.

2.3 A aquisição do material pelo 12º Batalhão de Suprimento é motivada e autorizada pela Diretoria de Abastecimento conforme conteúdos apresentados nos DIEx nº 1465-SGLFE/D Abst, de 23 de fevereiro de 2022 e DIEx Nº 2203-SGLFE/D Abst, de 21 de março de 2022.

2.4 A escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços encontra amparo na combinação dos seguintes dispositivos legais:

2.4.1 Parágrafo 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.4.2 Incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013; e

2.4.3 Incisos I e II do Art. 4º da Portaria nº 006-SEF, de 15 OUT 03.

2.5 A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Região Militar justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, e ainda:

3.1.1 O percentual constante na coluna “Requisição Mínima” da tabela acima, não cria para a contratante a obrigação da contratação neste percentual. Contudo, desobriga a contratada a celebração de contratos com quantidades inferiores ao referido percentual.

3.1.2 Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Edital e no futuro contrato.

3.1.3 Não será definida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, pois apesar de o material possuir natureza divisível, pode representar possível prejuízo ao conjunto e à padronização do fardamento para a tropa, não sendo, desse modo, vantajoso para a Administração Pública.

3.1.4 A não aplicação do critério informado no item acima tem amparo no Inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.1.5 O Material de Intendência especificado, objeto desta licitação, serão entregue em lotes, ou lote único, com prazos contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposições previstas no item subsequente.



3.2 PRAZOS DE ENTREGA (RETIRAR SE NÃO HOUVER ENTREGA POR LOTE – DEFINIR PRAZO)

3.2.1 A divisão da porcentagem de entrega do contrato e as condições para distribuição de lotes estão definidas na tabela a seguir, todas relacionadas à quantidade total da Ata de Registro de Preços.

Aquisição com base no quantitativo total da Ata de Registro de Preços				
Porcentagem da Ata	Qtde de lotes	Porcentagem do contrato		Prazo
Até o máximo de 100%	Lote único	100%	-	Até 360 dias

3.2.2 Somente o TRD caracteriza que o material está disponível no OP para ser fornecido às OM.

3.3 LOCAIS DE ENTREGA

3.4 Todas as entregas serão realizadas no depósito Classe II do 12º Batalhão de Suprimento, situado Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio Manaus – AM CEP 69.029-290.

3.5 CATALOGAÇÃO

3.5.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa fica dispensada de fornecer os dados técnicos de catalogação, referentes ao objeto contratado, em virtude dos itens do presente termo de referência já se encontrarem catalogados no Sistema de Catalogação do Exército (SICATEX) ou Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR).

3.5.2 Entretanto, é obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame Licitatório, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA.

3.6 DA PROPOSTA

3.6.1 Todas as propostas deverão estar rigorosamente de acordo com a Especificação Técnica de cada item, evitando dessa forma, dúvidas quanto as suas especificações.

3.6.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 MEMORIAL DE CÁLCULO DA DEMANDA

3.7.1 Nível de suprimento

3.7.1.1 Conforme já demonstrado acima, o item após contratado pode levar cerca de um ano para ficar disponível no OP. Contudo, é desejável que, em nenhuma hipótese, os itens atinjam o nível crítico de estoque. Para atingir o objetivo, os níveis de estoques devem oscilar entre “operacional” e de “segurança”.

3.7.1.2 Dessa forma, a fim de manter o nível de segurança dos estoques, considerando as margens de segurança, faz-se necessário que os itens com níveis de suprimento “operativo” ou “crítico”, sejam incluídos no planejamento para contratação. Eventualmente, itens com níveis de suprimento “segurança” também podem ser incluídos no planejamento para contratação, mediante justificativa.

3.7.1.3 Dessa forma, têm-se abaixo a situação dos itens objetos deste estudo:



3.8.2 Poderão ser previstas, a critério da ADMINISTRAÇÃO, diligências às instalações do FABRICANTE, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

3.8.2.1 O Roteiro a ser utilizado nas diligências para verificação de capacidade técnica ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO, que poderá solicitar outras informações ao FABRICANTE/LICITANTE durante as diligências.

3.8.3 Serão inabilitados os LICITANTES que não comprovarem capacidade técnica por meio documental e/ou através de diligência.

3.9 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1 Não será divulgada a Intenção de Registro de Preços para a participação ordinária no certame, tendo em vista tratar-se de compra centralizada, para uso exclusivo no Exército Brasileiro.

3.10 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.10.1 Não será autorizada a participação extraordinária (“carona”) devido à característica única da compra, devendo ser feita pela Diretoria de Abastecimento ou, com autorização, pelos Órgãos Provedores.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O Objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2 Os itens podem ser fabricados de acordo com especificação técnica, conforme disciplina o Art 1º do Decreto nº 10.024/2019, pela necessidade de adquirir anualmente para o Exército.

4.3 Todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 O desfazimento de qualquer material gerado para uso no EB deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.

5.2 Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do EB, os resíduos devem ser descaracterizados.

5.3 O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriciton of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), dentre outros.

5.4 Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



6.1 Os prazos de entrega dos bens é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no 12º Batalhão de Suprimento, situado Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio Manaus – AM CEP 69.029-290.

6.2 A empresa contratada deverá solicitar o agendamento da entrega formalmente, com a antecedência mínima de **10 (dez) dias** em relação à data proposta para a entrega efetiva, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para o Órgão Provedor que receberá a entrega, informando o nº do contrato e do empenho da despesa, a quantidade e pontuação a ser entregue, a data e horário proposto para o descarregamento.

6.3 A empresa contratada deverá prover a mão-de-obra necessária ao descarregamento de todos os volumes da carga fornecida e a acomodação dos mesmos em paletes.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verificação da qualidade e quantidade do material, feita por laboratório credenciado, se for o caso, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.8.1 O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase - recebimento provisório; e segunda fase - recebimento definitivo.

6.8.2 Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pelo OP, o qual passará pelas seguintes conferências, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

a) **Quantitativa:** total recebido do lote, por volume, baseado nas etiquetas constantes de cada volume e de acordo com a Nota de Empenho, Contrato e com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação (letra a, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército, 1ª edição 2021) e do quantitativo total recebido por unidade; e

a.1 **Condições de inviolabilidade:** deverá ser conferida a correta embalagem, observadas, também, as orientações específicas que por ventura existam nas respectivas especificações técnicas de cada item.

6.8.3 O item deverá, ainda, ser reunido em embalagens de papelão, conforme descrito na Especificação Técnica Nr 82/2020 D Abst – Embalagem de Material de Intendência (disponível no sítio da Diretoria de Abastecimento em <http://www.dabst.eb.mil.br/>, acessando o link: Biblioteca de Normas Técnicas, e o link: Embalagens), não ultrapassando os pesos e tamanhos máximos estipulados na referida norma.



6.8.4 Ainda nesta fase, nos casos em que as entregas de um mesmo lote ocorram de forma parcelada, o OP deverá realizar a emissão de um único TRP, após a entrega de todo o lote, com o imediato envio a RM, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, o OP deverá a cada recebimento de uma parcela do lote, informar a RM tal situação e a quantidade restante ainda a ser entregue para completar o lote.

6.9 CONDIÇÕES PARA AMOSTRAS

6.9.1 Após a emissão do Termo Recebimento Provisório (TRP) ou durante a GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (item 15), referente ao material (ou lote) entregue, em casos excepcionais e/ou sendo verificada alguma inconformidade, a Contratante poderá realizar a retirada de amostra para análise de conformidade do material, fins verificar as características e especificações técnicas, anexas do presente Termo de Referência. Caso seja identificada alguma alteração, seja no aspecto quantitativo, condições de inviolabilidade, aspectos visuais ou qualitativo, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções.

6.9.2 Para o cálculo da quantidade de amostras a serem retiradas e enviadas ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, deverá ser considerado o quantitativo total do lote de entregue.

6.9.3 Amostragem para ensaios, observar a Norma NBR 5426, por meio da aplicação da tabela 1 – Codificação de Amostragem, e tabela 2 – Plano de amostragem simples – normal nas condições abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
		Regime Normal	NÍVEL S-2
De entrega	Simples		

6.9.4 No caso de retirada de amostra por iniciativa da CONTRATANTE:

6.9.4.1 Deverá a CONTRATANTE informar a CONTRATADA sobre a retirada de amostra, com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, a data e horário de retirada do referido material, para a CONTRATADA, caso deseje, acompanhar o processo de retirada, fixação dos lacres e despacho das amostras, não podendo em hipótese alguma ter acesso ou manipular as mesmas.

6.9.4.2 Para realização de ensaios, a CONTRATANTE deverá optar por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Diretoria de Abastecimento (www.dabst.eb.mil.br).

6.9.4.3 A CONTRATANTE poderá realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Diretoria de Abastecimento, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

6.9.4.4 Todas as custas de transporte e ensaios laboratoriais deverão correr por conta do CONTRATANTE.

6.9.4.5 A CONTRATANTE deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; número e data do TRA referente



à amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física do profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

6.9.5 No caso de retirada de amostra por iniciativa da CONTRATADA:

6.9.5.1 Deverá a CONTRATADA, por escrito, agendar com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, junto a CONTRATANTE, a data e horário de retirada do referido material, e informar o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) escolhido(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Diretoria de Abastecimento (www.dabst.eb.mil.br), com seu endereço completo, telefone de contato e quantidades a serem enviadas para cada laboratório.

6.9.5.2 A CONTRATADA poderá solicitar autorização a CONTRATANTE, para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Diretoria de Abastecimento, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

6.9.5.3 O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pela CONTRATANTE. No caso de envio de amostras para laboratórios situados no Brasil e no exterior todo o transporte e suas custas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma imputação de responsabilidade acerca de problemas que possam vir a ocorrer durante o transporte das amostras. Em ambos os casos, caberá a CONTRATANTE executar o despacho das amostras junto a empresa escolhida pela CONTRATADA, em comum acordo entre as partes, poderá a CONTRATADA acompanhar o processo de despacho das amostras, não podendo em hipótese alguma a CONTRATADA ter acesso ou manipular as mesmas. Todas as remessas devem possuir, obrigatoriamente, código de rastreamento ou outra forma de confirmação.

6.9.5.4 Todas as custas de ensaios laboratoriais deverão correr por conta da CONTRATADA.

6.9.5.5 A CONTRATADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; número e data do TRA referente à amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física do profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

6.9.5.6 A reposição das amostras retiradas será custeada e de responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Retirada de Amostra (TRA) e no mesmo quantitativo retirado, sendo entregue no mesmo local da retirada, devendo esta reposição ocorrer no mesmo momento da retirada da amostra que irá para o laboratório.

6.10 RECEBIMENTO DEFINITIVO



6.10.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verificação da qualidade e quantidade do material, feita por laboratório credenciado, se for o caso, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

6.10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10.4 Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso no mesmo prazo previsto para a entrega, a contar do recebimento da notificação. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5 efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de todo material decorrente deste processo aquisitivo será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Poderão ser previstas, a critério da CONTRATANTE, visitas técnicas às instalações da CONTRATADA onde se processar a fabricação do material contratado, inclusive em todas as suas



fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta fabril.

11.5 A CONTRATADA indicará o local onde serão fabricados os objetos do presente Contrato, devendo, sob pena de rescisão contratual, informar imediatamente ao acompanhante do Contrato, qualquer alteração nessa indicação.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento do objeto contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.2 **A Contratada deverá entregar, juntamente com o objeto contratado, 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal/Fatura Comercial ou Nota Eletrônica.**

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante, tendo em vista que os materiais podem permanecer nos estoques dos Órgãos Provedores por cerca de 2 (dois) anos antes de serem distribuídos aos usuários.

15.4 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos.

15.4.1 Neste caso, o material substituto será submetido a todas as exigências previstas no **item 5. Entrega e Condições de Aceitação do Objeto.**

15.5 Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.



15.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa**

16.2.2.1 **moratória** de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2 **multa compensatória de XX% (xxxx por cento)** sobre o valor total do lote do contrato, por prazo superior a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato por falta de Laudos de Ensaio, amostra ou cópia do Termo de Retirada de Amostra, previstos na fase de recebimento definitivo;

16.2.3 **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 **sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A **sanção de impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.7, 16.2.8 e 16.2.9 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes **características** mínimas:

ITEM	MATERIAIS COMPATÍVEIS
1	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.
2	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.
3	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.

17.3.3 Quantitativo do atestado de capacidade técnica (soma de atestados)

17.3.3.1 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado de acordo com o Art. 30, da Lei nº 8.666/93).

17.3.4 Prazo de execução do atestado de capacidade técnica (se for o caso)

17.3.4.1 Não será exigido prazo de execução contratual / prazo de entrega.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5 Valor por item.

17.5.1 Valores unitários: conforme constante no item 1 deste Termo de referência.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação: R\$ 483.204,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e quatro reais).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20 ANEXOS

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 Anexo I - Especificações Técnicas;

Manaus/AM, 22 de abril de 2022.



VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS - Cap
Chefe da Seção de Suprimento Classe II

Aprovação da autoridade competente:

De acordo com art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019 **APROVO** o Termo de Referência elaborado pela Seção de Suprimento Classe II, o qual indica, de forma precisa, suficiente e clara, o objeto do



Termo de Referência NUP 64156.001714/2022-68, de 29 de março de 2022, com base nas respectivas Especificações Técnicas.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Autoridade Competente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Item e Especificação Técnica, Laudo Laboratorial e Catalogação)

1. ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Tabela 1. Relação de itens e suas respectivas Especificações Técnicas (exemplo).

Item	Especificação Técnica
Colcha branca - tipo I	Nr 207/2022
Toalha de rosto – tipo I	Nr 208/2022
Lençol branco – tipo I	Nr 205/2022

1.2 As especificações deste anexo, ou informações sobre as mesmas, podem ser obtidas no site da Diretoria de Abastecimento – (<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas>) ou no 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup) – Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio Manaus – AM CEP 69.029-290, segunda a quinta-feira de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, devendo os interessados comparecerem munidos de uma mídia digital.

1.3 Em virtude do descrito no item 4.1, assim como, a Especificação Técnica do respectivo item de edição desta Diretoria, a contratada e/ou subcontratada, fica dispensada de fornecer os dados técnicos de identificação dos itens para a catalogação.



1.4 É obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame Licitatório, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA ou Subcontratada, conforme anexo II.



Safira Comércio de Artigos Militares e de Segurança Ltda.

CNPJ/ME. 05.119.253/0001-00
Rua Vitório Fantoni, nº 55 sala 01 – Bateias
Gaspar - Santa Catarina - CEP. 89113-206
Tel. (61) 3247.1265 – Cel. (61) 99268.4442
e-mail: safira.empresarial@gmail.com

Ilustre Senhor Capitão **Vitor Emílio Brinati Dornelas**, DD. Chefe da
Seção de Suprimento Classe II do 12º Batalhão de Suprimento –
Manaus AM.

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022.

Processo nº 64156.001714/2022-68.

Safira Comércio de Artigos Militares e de Segurança Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.119.253/0001-00, com sede na Rua Vitório Fantoni, nº 55, sala 01, bairro Bateias, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, CEP. 89113-206, por seu Procurador que abaixo assina, conforme procuração anexa, vem, mui respeitosamente e tempestivamente, expor e requerer o que segue:

Por ocasião da realização do certame em referência, equivocadamente, a nossa colaboradora Lúcia Cristina de Castro Lima da Costa, formulou a proposta de preços e inseriu na plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS (COMPRASNET), visando a participação na licitação.

Entretanto, os valores ofertados para os itens 1, 2, 3 e 4 foram lançados erroneamente, haja vista que foram copiados os valores máximos que constavam do Anexo I do edital de pregão nº 07/2022, quando deveriam ser

inseridos os valores reais de venda dos artigos licitados, conforme a nossa proposta emitida na pesquisa de mercado, enviada em 31 de março de 2022.



Diante de todo o exposto, **REQUER** a Vossa Senhoria que se digne autorizar a exclusão da proposta de preços dos itens 1, 2, 3 e 4 da ora Requerente, tendo em vista que os valores ofertados são inexequíveis diante dos custos atuais para a compra e revenda dos produtos, uma vez que não somos fabricantes, mas tão somente revendedores.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília – DF., 13 de maio de 2022.

**SERGIO
SANTELLI
DA SILVA:
19949901715**

Assinado digitalmente por SERGIO
SANTELLI DA SILVA:19949901715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=15590921000129, OU=presencial,
CN=SERGIO SANTELLI DA SILVA:
19949901715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022-05-13 14:10:50
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

Sergio Santelli da Silva

Procurador

Cel. (61) 98136.8134

sergiosantelli@uol.com.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O 12º
BATALHÃO DE SUPRIMENTO E A
EMPRESA**

A União por intermédio do sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no Boletim Especial. nº 1 de 14 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes do programa de auditoria em segurança alimentar (PASA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	REQ MÍN	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁV EL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						XXX.XXX,XX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160018

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 171388

Elemento de Despesa: 339030

PI:E6MIPLJFDOB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

Email:

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, instaurado pelo processo de nº 64156.001714/2022-68, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Art. 5º e seus incisos, no que couber, da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2022.

NOME

RG/CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

Email:

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, instaurado pelo processo de nº 64156.001714/2022-68, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Art. 5º e seus incisos, no que couber, da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2022.

NOME

RG/CPF:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2022 | Edição: 77 | Seção: 3 | Página: 22

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/12º Batalhão de Suprimentos



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160018

Nº Processo: 64156001714202268. Objeto: Processo licitatório para eventual aquisição de material de intendência (roupa de cama e banho) para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimentos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 26/04/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Marechal Bittencourt, 55, Santo Antônio - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160018-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/04/2022) 160018-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



TERMO DE CORREÇÃO

Pregão SRP 07/2022 – NUP 64156.001714/2022 – 68

Conforme orientações recebidas no PARECER n. 631/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, foram lidas todas as páginas e observadas integralmente todas as recomendações para o prosseguimento do certame. Cabe destacar, ainda, a correção do seguinte:

Devido o certame ter dado deserto foi realizado uma nova pesquisa de preço para prosseguir no certame, foi renumerado o pregão de SRP 07/2022 para SRP 15/2022. O Objeto é o mesmo, aquisição de material de intendência (cama e banho)

Manaus-AM, 02 de junho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
 BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

OBJETO: Aquisição de material de cama e banho.

1. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29MAIO22.
2. **METODOLOGIA APLICADA** :o valor de referência foi aferido por meio de:
- (X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

- (x) I-Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- (x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Pregão:	Unidade Solicitante: Seção de Suprimento Classe II do 12º B Sup	Data: 29 de maio de 2022
----------------	--	---------------------------------

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	IV- Pesquisa com fornecedor		
			PREÇO UNITARIO POR FORNECEDOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO
1	459552	Colcha branca - tipo I (Especificação técnica nº 207/2022) -	R\$ 46,00	UN	R\$ 73,93
			R\$ 54,00		
			R\$ 54,25		
			R\$ 135,40		
			R\$ 80,00		
2	357646	Toalha de rosto – tipo I (Especificação técnica nº 208/2022)	R\$ 38,90	UN	R\$ 30,85
			R\$ 11,30		
			R\$ 60,00		

			R\$ 13,19		
3	475529	Lençol branco – tipo I (Especificação técnica nº 205/2021)	R\$51,35 R\$68,00 R\$50,40 R\$59,00	UN	R\$ 57,19
FONTE DE PESQUISA			(x) I- Paineis de Preços () II- Contratações similares () III- Sítios eletrônicos (x) IV- Pesquisa com fornecedor		
FONTE	-	EMPRESA	CNPJ	-	DATA
1	-	Painel de Preços	-		29MAIO22
2	-	Safira Comércio de Artigos Militares e de Segurança Ltda	05.119.253/0001-00		27MAIO22
3	-	Rafael Industria de Confecções Ltda	09.211.871/0001-29		26MAIO22
Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas nos seguintes instrumentos: Alínea "f" do Inciso IX do Artigo 6º e Inciso IV do Artigo 43, ambos da Lei Federal 8.666/93; Alínea "c" do Inciso XIV do Anexo ao Decreto Federal Nº 1.171 de 22 de junho de 1994; Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014; Acórdãos Nº 1547/2007, Nº 2.170/2007, Nº 819/2009 e Nº 868/2013, ambos do Plenário do TCU; Acórdãos Nº 2.071/2009, Nº 4848/2010, Nº 1744/2010 e Nº 403/2013, ambos da 1ª Câmara do TCU; e Acórdãos Nº 1720/2010 e Nº 1266/2011, ambos da 2ª Câmara do TCU.					
 VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS - Cap Responsável pela pesquisa					

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, verificou-se que as pesquisas junto aos fornecedores obteve um valor acima do painel de preços, tal fato justifica-se pelo aumento constante dos preços que vem sendo observado no país e pelas características únicas de dificuldade logística existente na região norte do Brasil, tendo sido priorizado os inciso I e IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	73,93
Preço de Referência para o Item 2	30,85
Preço de Referência para o Item 3	57,19

5. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 05 (cinco) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus - AM, 30 de maio de 2022.


VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS - CAP
Integrante Requisitante